



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso III, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, redação dada pela Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de desempenho de atividades de interesse público e especiais, diante da necessidade de atendimento à legislação vigente;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 007, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos, regulamentando-a no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 5º da Resolução nº 007/2023, que dispõe que caberá ao Presidente do Poder Legislativo, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução daquela, observados os requisitos necessários;

CONSIDERANDO que o artigo 117 da referida Lei, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei;

CONSIDERANDO que neste Legislativo a atuação de Gestor de Contratos e Fiscal serão exercidos pela mesma pessoa, justificando-se em razão da estrutura administrativa e recursos humanos existente, sendo observada a capacidade e qualificação, no intuito de conferir maior eficiência e qualidade no que tange ao gerenciamento e acompanhamento da execução dos contratos administrativos deste órgão, anotando-se em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;

CONSIDERANDO que ao Gestor de Contratos compete atuar como responsável pelo gerenciamento e acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, documentais, prorrogações, sanções, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato, dentre outras atividades estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara, fazendo jus à gratificação pelo desempenho do encargo, mediante percentual fixo, prévio e devidamente fixado em lei, estipulado de acordo com as atividades desenvolvidas, o grau de complexidade e as responsabilidades assumidas para o exercício do encargo, conforme justificativas acima e o disposto na Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Gézica Bertoldi, secretária geral, para atuar como Gestora de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, nos termos que dispõe a



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Resolução nº 07/2023, fazendo jus à gratificação correspondente a cinquenta por cento sobre seu vencimento, nos termos dos artigos 8º e ss. e Anexo IV, da Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025;

Art. 2º. Para o exercício do encargo especial deverá ser observadas às atribuições e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, bem como o constante no Anexo IV, da Lei nº 4099/2025 e a Resolução 07/2023 desta Câmara, e/ou norma posterior que venha a lhe substituir, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Chopinzinho/PR, 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

(assinado digitalmente)

Lídia Posso

Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 479C-B275-E61B-FAE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 11/02/2025 21:17:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/479C-B275-E61B-FAE8>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso III, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, redação dada pela Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de desempenho de atividades de interesse público e especiais, diante da necessidade de atendimento à legislação vigente;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 007, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos, regulamentando-a no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 5º da Resolução nº 007/2023, que dispõe que caberá ao Presidente do Poder Legislativo, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução daquela, observados os requisitos necessários;

CONSIDERANDO que o artigo 117 da referida Lei, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração e especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei;

CONSIDERANDO que neste Legislativo a atuação de Gestor de Contratos e Fiscal serão exercidos pela mesma pessoa, justificando-se em razão da estrutura administrativa e recursos humanos existente, sendo observada a capacidade e qualificação, no intuito de conferir maior eficiência e qualidade no que tange ao gerenciamento e acompanhamento da execução dos contratos administrativos deste órgão, anotando-se em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;

CONSIDERANDO que ao Gestor de Contratos compete atuar como responsável pelo gerenciamento e acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, documentais, prorrogações, sanções, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato, dentre outras atividades estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara, fazendo jus à gratificação pelo desempenho do encargo, mediante percentual fixo, prévio e devidamente fixado em lei, estipulado de acordo com as atividades desenvolvidas, o grau de complexidade e as responsabilidades assumidas para o exercício do encargo, conforme justificativas acima e o disposto na Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Gézica Bertoldi, secretária geral, para atuar como Gestora de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, nos termos que dispõe a Resolução nº 07/2023, fazendo jus à gratificação correspondente a cinquenta por cento sobre seu vencimento,

nos termos dos artigos 8º e ss. e Anexo IV, da Lei nº 4099, de 03 de fevereiro de 2025;

Art. 2º. Para o exercício do encargo especial deverá ser observadas às atribuições e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, bem como o constante no Anexo IV, da Lei nº 4099/2025 e a Resolução 07/2023 desta Câmara, e/ou norma posterior que venha a lhe substituir, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário. Chopinzinho/PR, 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:DEE1C17A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/02/2025. Edição 3214
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>